



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

ANO 1980

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1980

No. 647

PALÁCIO DAS CAMPINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.706 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.980

“Concede isenção do IPTU à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – É concedida imunidade tributária aos terrenos de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, destinados à construção de sua sede própria.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezessete dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta (17.10.1.980).

Daniel Antônio de Oliveira
PRESIDENTE

LEI Nº 5.707, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.980

“Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 5.210, de 31 de dezembro de 1.976, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 2º, da Lei nº 5.210, de 31 de dezembro de 1.976, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Aos servidores classificados em 1º e 2º lugares serão concedidas vantagens pessoais, da ordem de 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) de seus vencimentos ou salários mensais, e prêmios nos valores correspondentes a 9 (nove) e 6 (seis) salários-mínimos regionais, respectivamente”.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.709, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980

“Autoriza o Poder Executivo a promover reforma nas áreas de uso comum do edifício do Mercado de Vila Nova, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reforma das áreas de uso comum do edifício do Mercado de Vila Nova.

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.710, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980

“Introduz alteração na Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1.975”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 20 e o § 1º, do artigo 21 da Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1.975, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – Em vias e logradouros públicos, dotados de meio-fio e pavimentação, os terrenos não edificados deverão ter, no alinhamento, fechos de alvenaria ou concreto, na frente do terreno, de 1,20m (hum metro e vinte centímetros) e/ou 0,70m (setenta centímetros) de alvenaria ou concreto, com complementação de alambrado em tela ou gradil, até a altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Parágrafo único – Quando do fechamento dos imóveis de que trata este artigo, obriga-se o proprietário a construir portão de acesso ao terreno, para os serviços de limpeza, com a seguinte

dimensão mínima: 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de largura, sem fecho superior.

Art. 21 —

§ 1º — Os fechamentos que constituirem divisões laterais ou de fundo deverão ter altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), em relação ao nível do terreno mais alto”;

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dias do mês de novembro de 1.980:

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.711, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980

“Introduz alterações na Lei nº 5.552, de 13 de setembro de 1.979”..

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 5.552, de 13 de setembro de 1.979, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º — A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço é retribuição acessória que se pagará à base de 6% (seis por cento) do salário da classe, por quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no Serviço Público Municipal”.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos, a 24 de setembro de 1.979 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.712, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980

“Autoriza o Poder Executivo a ceder, por doação, o imóvel que especifica, e dá outras provisões”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Poder Executivo fica autorizado a ceder, por doação, à Câmara Municipal de Goiânia toda a área compreendida pelo 9º (nono) andar, que corresponde ao 11º (décimo primeiro) pavimento, do Edifício “Parthenon Center”, situado entre as Ruas 4, 6, 7 e 17, Setor Central, nesta Capital, imóvel esse pertencente à Prefeitura de Goiânia.

Parágrafo Único — Em decorrência do disposto no artigo, as despesas com condomínio, se houver, são de responsabilidade do Poder Legislativo, enquanto que todos os demais ônus que gravam referido imóvel ficam afetos ao Poder Executivo.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.713, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.980

“Aumenta o quantitativo da Categoria Funcional de Agente de Vigilância e dá outras provisões”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O quantitativo da Classe de Agente de Vigilância “B”, Nível 3, Código SO-501.3, integrante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, do Grupo Ocupacional “Serviços Operacionais”, fica aumentado para 230 (duzentos e trinta) cargos e/ou empregos.

Art. 2º — Os cargos ou empregos criados pelo artigo anterior serão preenchidos através de processo seletivo público.

§ 1º — Os candidatos aprovados ficarão sujeitos a um período de experiência de 90 (noventa) dias, no qual se submeterão a processo especial de treinamento e de trabalho supervisionado.

§ 2º — Os candidatos admitidos, sujeitos ao período de experiência a que se refere o parágrafo anterior, perceberão, mensalmente, à título de remuneração, enquanto perdurar a fase experimental, salário equivalente ao mínimo regional, sendo, depois, aqueles que merecerem aprovação, aproveitados na classe própria da Categoria ou de outra que a venha suceder.

Art. 3º — Os requisitos para provimento dos cargos ou empregos ora criados, como nível de escolaridade, condições físicas, idade e outros necessários ao exercício das atividades de vigilante serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir qualquer servidor ocupante de cargo ou emprego de Agente de Vigilância “B”, Nível 3, Código SO-501.3, para outro cargo ou emprego de mesmo nível ou de remuneração equivalente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, desde que ele o requeira e atenda aos requisitos para o provimento respectivo.

Art. 5º — VETADO

Art. 6º — O Cargo de Supervisor Técnico em Comunicação Social, integrante do Quadro de Servidores do Poder Legislativo — QSP — fica transformado em TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Parágrafo Único — Os vencimentos do cargo de Técnico em Comunicação Social, integrante do Quadro de Servidores do Poder Legislativo, ficam fixados no mesmo nível do Cargo de Procurador-Jurídico da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 7º — Fica criado no Quadro da Secretaria do Poder Legislativo, o cargo comissionado de Diretor Financeiro, cujo vencimento é fixado no mesmo nível dos cargos de Diretor Legislativo e Administrativo.

Art. 8º — Ficam transformados:

a) Em Assessor Legislativo, dois cargos de Taquígrafo Parlamentar;

b) Em Supervisor Técnico em Comunicação Social, um cargo de Assistente de Gabinete;

c) Em Assessor Técnico Legislativo, cinco cargos de Assistente de Gabinete;

d) Em Assistente de Gabinete, quatro cargos de redator de Anais e Documentos Parlamentares e um cargo de Assistente

Financeiro, todos do Quadro da Secretaria do Poder Legislativo.

Parágrafo Único — Os vencimentos dos cargos de Assessor Legislativo, citados no artigo, ficam fixados em nível de Assistente Técnico Legislativo.

Art. 9º — Passa a ser 12 (doze) o quantitativo do cargo de Assistente de Gabinete do Quadro da Secretaria do Poder Legislativo.

Parágrafo Único — O provimento dos cargos vagos far-se-á com observância do Art. 21 da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1.980, recaindo preferencialmente em servidores da Câmara Municipal, que no exercício de suas funções, tenham demonstrado dedicação, assiduidade e eficiência.

Art. 10 — Fica o Chefe do Poder Executivo também autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

DECRETO N° 587, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LUIZ DA SILVA BAYLÃO, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no período de 27 de outubro a 1º de novembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), à conta de dotação específica da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 606, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 5.210, de 31 de dezembro de 1.976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.707, de 23 de outubro de 1.980, conceder ao servidor JOSÉ DOS SANTOS, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, vantagem pessoal correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos mensais, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de outubro de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Edson Abrão da Silva

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 607, DE 27 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 5.210, de 31 de dezembro de 1.976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.707, de 23 de outubro de 1.980, conceder ao servidor NILTON DE AQUINO, Agente de Apoio à Ação Fiscal, Nível 3, vantagem pessoal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos mensais, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

EDSON ABRÃO DA SILVA

Secretário da Administração

DECRETO N° 620, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U.184491/80, de interesse de VINCENTE GENOVESI,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 03 e 04, da Quadra 95, situados à Avenida C-12, esquina com a Avenida C-8, Setor Macambira, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características:

LOTE-3/4	ÁREA	1.052,87m ²
Frente para a Av. C-12	32,50m.	
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 2	25,475m.	
Pelo fundo dividindo com o lote 5	28,001m.	
Pelo lado direito com a Av. C-8	32,60m.	
Pelo chanfrado	6,16m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO N° 621, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PAULO DE TARSO AFONSO, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 622; DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

"Aprova o Regulamento de Limpeza Urbana da Cidade de Goiânia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento de Limpeza Urbana da Cidade de Goiânia, anexo a este decreto.

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

**REGULAMENTO DE LIMPEZA
URBANA DA CIDADE DE GOIÂNIA**

**CAPÍTULO I
Generalidades**

Art. 1º — Os serviços de limpeza urbana da cidade de Goiânia, serão regidos pelas disposições do presente Regulamento e executados exclusivamente pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meios próprios ou através de adjudicação a terceiros, gratuita ou remunerada.

Art. 2º — Os serviços de limpeza urbana são de três naturezas:

- I — coleta, transporte e disposição final de lixo domiciliar;
- II — coleta, transporte e disposição final de lixo público;
- III — normalização e fiscalização dos sistemas de coleta e condicionamento de lixo nas edificações.

**CAPÍTULO II
Lixo Público**

Art. 3º — Entende-se por lixo público aquele proveniente da apinação, varredura e raspagem das vias e logradouros públicos.

**CAPÍTULO III
Lixo Domiciliar**

Art. 4º — Definem-se como lixo domiciliar os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não e classificados em dois tipos:

- I — lixo domiciliar ordinário
- II — lixo domiciliar especial

§ 1º — Lixo domiciliar ordinário constitui-se dos resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser condicionados em recipiente com volume igual a 100 litros e altura igual a 70 cm, com peso específico menor que 500 kg/m³ e coleados na remoção normal de lixo dos imóveis.

§ 2º — Lixo domiciliar especial é o proveniente de todos os tipos de resíduos sólidos não classificados na categoria anterior e cuja remoção será cobrada pela COMURG, de acordo com a Tabela de Preços de Serviços Prestados.

§ 3º — Não se consideram lixo domiciliar os resíduos tóxicos, corrosivos, os explosivos e os radioativos.

Art. 5º — O serviço de coleta de lixo domiciliar ordinário constará na coleta e no transporte do conteúdo dos recipientes ou contenedores padronizados ou do próprio recipiente, no caso dos sacos plásticos, colocados pelos contribuintes no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel ou em local determinado pela COMURG.

§ 1º — Os recipientes, contenedores e sacos plásticos obedecerão às Normas Técnicas da COMURG, que estabelece as características e dimensões das embalagens para lixo.

§ 2º — Somente serão recolhidos na remoção normal de lixo dos imóveis os resíduos sólidos acondicionados em recipientes ou contenedores que estejam de acordo com a padronização mencionada no parágrafo anterior.

Art. 6º — O usuário deverá providenciar, por meios próprios, os recipientes padronizados referidos no artigo anterior ou locá-los da COMURG, segundo critérios da Companhia, mantendo-os em perfeito estado de conservação e asseio.

**CAPÍTULO IV
Lixo das Edificações**

Art. 7º — Serão obrigatoriamente providas de contenedores próprios ou locados da COMURG as edificações ou estabelecimentos cuja produção diária de lixo for igual ou superior a 1.000 litros.

Art. 8º — É proibida a instalação de equipamento de incineração domiciliar de lixo, exceção feita nos casos dos estabelecimentos mencionados no artigo 12.

Art. 9º — A COMURG poderá determinar, estipulado o prazo, a obrigação ou a proibição de instalação de determinado processo ou tipo de equipamento de redução de lixo.

Art. 10 — Os vasilhames ou acondicionadores de lixo de qualquer estabelecimento poderão ser recolhidos pela COMURG, desde que não atendam, rigorosamente, às suas finalidades ou prejudiquem a limpeza e a higiene ambientais.

Art. 11 — Todos os processos de coleta de acondicionamento de lixo atenderão às Normas Técnicas da COMURG.

**CAPÍTULO V
Dos Estabelecimentos Hospitalares**

Art. 12 — Os hospitais, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios, centros de saúde, sanatórios ou similares estão enquadrados em lei federal específica.

**CAPÍTULO VI
Da Disposição Final do Lixo**

Art. 13 — A disposição final do lixo somente poderá ser feita em locais por métodos aprovados pela COMURG.

**CAPÍTULO VII
Das Sancções**

Art. 14 — Os responsáveis por atos prejudiciais à limpeza urbana serão multados pela COMURG, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, através de autos de infração lavrados por servidores autorizados pela Companhia.

Parágrafo único — As multas, a critério da COMURG, poderão ser precedidas de notificação de advertência.

Art. 15 — A aplicação das multas previstas no artigo 18, não exime o infrator do cumprimento das normas do Código de Posturas do Município.

Art. 16 — As multas serão aplicadas cumulativamente, quando houver a prática simultânea de dois ou mais atos puníveis.

Art. 17 — Competirá à direção do órgão expedidor da multa, em primeira instância, apreciar e decidir os recursos interpostos contra a aplicação e graduação das penalidades.

Parágrafo único — Os recursos referidos neste artigo não terão efeito suspensivo.

Art. 18 — As infrações à limpeza urbana e as multas correspondentes são as discriminadas na seguinte tabela:

I — por atirar ou depositar resíduos ou objetos em logradouros públicos, passeios, ralos, rios e contenedores de lixo público de uso exclusivo da COMURG, 1 a 10 UVFG.

II — por atirar folhetos, reclames e anúncios nos logradouros públicos, passeios, 1 a 10 UVFG;

III — por afixar reclames, anúncios e faixas em postes, árvores, obras públicas, cestos ou contenedores da COMURG, abrigos de paradas de coletivos e em outros locais que não os autorizados pelas leis e regulamentos vigentes, 1 a 20 UVFG;

IV — por atirar resíduos provenientes de varredura e lavagem de edificações nos logradouros públicos, 1 a 20 UVFG;

V — por deixar de fazer a limpeza de resíduos provenientes de cargas ou descargas de veículos, nos logradouros, ou passeios, 1 a 20 UVFG;

VI — por vazar ou deixar cair cargas de veículos ou parte delas em locais impróprios, de modo a prejudicar a limpeza urbana, 2 a 20 UVFG;

VII — por depositar em logradouros públicos materiais provenientes ou destinados a obras, de modo a prejudicar a limpeza urbana, 10 a 50 UVFG;

VIII — por transportar lixo domiciliar, resíduos de mercados, feiras, restaurantes, hotéis, hospitais ou similares, de forma inadequada, 1 a 10 UVFG;

IX — por executar coletas domiciliar sem autorização da COMURG, 1 a 10 UVFG;

X — por dispor ou permitir a disposição de lixo em vazadouro, a céu aberto, ou sob qualquer outra forma prejudicial ao meio ambiente, 10 a 30 UVFG;

XI — por abandonar veículos na via pública, de modo a prejudicar a limpeza urbana, 10 UVFG;

XII — por apresentar à coleta domiciliar resíduos embalados em recipientes ou contenedores que não os padronizados pela COMURG, 0,2 a 10 UVFG.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 19 — Os casos omissos e os não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela COMURG.

Art. 20 — A COMURG poderá reformular, sempre que necessário, as normas e os serviços de coleta e disposição final do lixo público e domiciliar, técnica, econômica e administrativamente.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO N° 623, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo n° 1980/80-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei n° 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar MARIA CARMINDA DE SIQUEIRA no cargo de Fiscal de Tributos Municipais "B", FT-801, Nível 2, a partir desta data, atribuindo-lhe, de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei n° 5.305, de 06 de outubro de 1977, proventos anuais no valor global de Cr\$ 328.126,08 (trezentos e vinte e oito mil, cento e vinte e seis cruzeiros e oito centavos), sendo Cr\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) de vencimento do cargo de que era ocupante, Cr\$ 50.026,08 (cinquenta mil, vinte e seis cruzeiros e oito centavos) de adicionais e Cr\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos cruzeiros) de produtividade, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 624, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da

Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-182598/80, de interesse de ILTON DIVINO MARTINS E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19 e 20, da quadra 288, situados à Rua C-149, Setor Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-19/20	ÁREA	980,00m ²
Pela linha de frente com a Rua C-149	28,00m.	
Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 12 e 13 ..	28,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 18 e 16 ..	35,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 21	35,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO N° 625, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos, de Ação Urbana e à Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos, de Ação Urbana e à Procuradoria Geral do Município 19 (dezenove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 41.067.000,00 (quarenta e um milhões e sessenta e sete mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - 03.07.020.2.201	3.1.3.2	Cr\$ 3.000.000,00
	- 3.1.9.2	Cr\$ 500.000,00
	TOTAL	Cr\$ 3.500.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL DÓ MUNICÍPIO		
03.01 - 02.04.014.2.301	3.1.3.2	Cr\$ 150.000,00
03.02 - 02.07.020.2.302	- 3.1.1.1	Cr\$ 350.000,00
	- 3.2.5.3	Cr\$ 4.000,00
03.03 - 02.07.021.2.303	3.1.2.0	Cr\$ 150.000,00
	- 3.1.3.2	Cr\$ 150.000,00
	- 3.2.5.3	Cr\$ 4.000,00
	TOTAL	Cr\$ 808.000,00
05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
05.02 - 03.07.021.2.502	3.1.3.2	Cr\$ 4.000.000,00
	TOTAL	Cr\$ 4.000.000,00
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.02 - 03.08.021.2.602	3.1.3.2	Cr\$ 300.000,00
	- 3.2.5.3	Cr\$ 3.000,00
06.03 - 03.09.040.1.608	3.2.1.1	Cr\$ 10.000.000,00
06.03 - 03.81.487.2.613	3.2.1.1	Cr\$ 16.000.000,00
06.04 - 03.08.030.2.604	3.1.3.2	Cr\$ 1.500.000,00
	- 3.2.5.3	Cr\$ 6.000,00
06.06 - 03.09.042.2.609	3.1.1.1	Cr\$ 100.000,00
	TOTAL	Cr\$ 27.909.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 07.05 - 08.42.188.2.707 - 3.1.3.2 Cr\$ 2.500.000,00
 TOTAL Cr\$ 2.500.000,00

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.02 - 03.07.021.2.802 - 3.1.3.2 Cr\$ 2.000.000,00
 TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

09 – SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
 09.02 - 10.58.021.2.902 - 4.1.2.0 Cr\$ 350.000,00
 TOTAL Cr\$ 350.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 41.067.000,00

Art. 2º – Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS

06.03 - 03.08.033.2.606 - 4.3.5.1 Cr\$ 41.067.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Secretário do Governo Municipal
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 626, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-181405/80, de interesse de JOSÉ ANTONIO DIAS TEIXEIRA,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 12 e 13, da quadra 24, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-12/13	ÁREA	916,80m ²
Pela Rua J-27		26,00m.
Fundos, dividindo com os lotes de nºs. 03, 04 e 05		26,12m.
Lado direito, dividindo com o lote 11		36,52m.
Lado esquerdo, dividindo com os de nºs. 01 e 02		34,00m.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Secretário do Governo Municipal
 VALDIR JOSÉ DO PRADO
 Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 627, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA LUIZA MENDONÇA D'UARTE para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, a partir de 06 de novembro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 628, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que a servidora MARIA RITA SPERB SANT'ANNA, Assessora, Símbolo DAS.102.4, lotada na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de Brasília-DF., nos dias 30 e 31 de outubro próximo passado, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 5.435,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 629, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Em caso de afastamento de ocupante de cargo em comissão, emprego de confiança ou função de confiança, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, o Secretário da Pasta ou o titular do órgão designará, para substituí-lo, ocupante de cargo em comissão, emprego ou função de confiança de nível equivalente ou mais alto, que acumulará as duas chefias, sem qualquer vantagem pecuniária.

Parágrafo único – Respeitar-se-á, na designação, tanto quanto possível, a existência de correlação entre as atribuições das duas Chefias.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Secretário do Governo Municipal
 EDSON ABRÃO DA SILVA
 Secretário da Administração

DECRETO Nº 630, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 184990/80 - SAU, RESOLVE autorizar os servidores GUTEMBERG VAZ DE BARROS e ODAIR RODRIGUES DE FREITAS, lotados na Secretaria de Ação Urbana, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 03 a 12 de novembro do ano em curso, a fim de participarem do curso de Aperfeiçoamento para Técnicas em Semáforos, a ser ministrado pela SITRAN, atribuindo-lhes diárias, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, no valor global de Cr\$ 49.795,20 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo 24.897,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Secretário do Governo Municipal
 SEBASTIÃO SILVEIRA
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-183743/80, de interesse de SENAP - Engenharia e Comércio Ltda.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra "O", situados à Avenida Independência esquina com a Rua 209-A, Vila Antônio Abrão, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/16, com as seguintes características confrontações:

LOTE -9/16	ÁREA	3.076,00m ²
Frente para Avenida Independência	23,87m.	
Pelo chanfrado	7,07m.	
Pela Rua 209-A	86,50m.	
Pelo chanfrado	7,07m.	
Pela Rua A	28,72m.	
Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 1, 4, 5 e 8	89,85m.	
Pelo chanfrado	6,92m.	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91615/80, RESOLVE considerar autorizada a viagem empreendida pelo servidor EDMAR LEÃO LIMA, Técnico de Administração, à cidade de Brasília-DF., no período de 03 a 06 de novembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 17.366,40 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesas à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 633, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91607/80, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços junto à Secretaria da Agricultura, a servidora BEATRIZ PERILLO DE MORAES, Assistente de Escritório, Classe III, Nível 10, do Quadro de Pessoal da Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, com todos os direitos e vantagens de seu car-

go e ônus para o órgão requisitante, durante o período de 1º de novembro do ano em curso, a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 634, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o Doutor MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 11 a 15 de novembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no disposto no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 91541/80, RESOLVE colocar os servidores ARISTIDES INÁCIO, DIMAS GONÇALVES RIOS, ELISEU LOPES DOS SANTOS, FLORENTINO FONTES, GERALDO RODRIGUES DAMASCENO, JAIR GONÇALVES RODRIGUES, JOÃO ALONSO DA SILVA, JOÃO CÂNDIDO BORGES, JOAQUIM ARAÚJO MOREIRA, JOAQUIM PEREIRA BENVINDO, JOSÉ PEREIRA PEIXOTO, JOSÉ NÓIA, JÁRIO ALVES DE SOUSA, MARCOS PAULO DE CARVALHO, MILTON MARTINS DE SOUZA, PAULO RODRIGUES DE SOUZA, SÉBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, SALVINO FERREIRA DA COSTA, lotados na Secretaria de Serviços Públicos, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 636, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02563/80-SA; RESOLVE exonerar, a pedido, JOVIANO RINCON JÚNIOR do cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Divulgação, DAS-101.3, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 16 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 637, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT, Assessor, Símbolo DAS.102.4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 11, 12 e 13 de novembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro cruzeiros), correndo à conta da dotação específica da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 639, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUIZ WANDERLEY CELESTINO DA SILVA do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, DAS-101.2, da Secretaria de Finanças, a partir de 22 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar WANDERLEY SANDOVAL BARBOSA FILHO, Assessor DAS-102.3, para, interinamente, responder pelo expediente da Unidade de Serviços Administrativos, DAS-101.2, da Secretaria de Finanças, a partir de 22 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 641, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

"Dá Nova Redação ao artigo 3º, do Decreto nº 178, de 17 de abril de 1980".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, na Lei nº 5.645, de 16 de abril de 1980, e na Lei nº 5.701, de 30 de setembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 3º, do Decreto nº 178, de 17 de abril de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"O crédito aberto será coberto com recurso da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

06 — SECRETARIA DE FINANÇAS

06.03 - 03.08.033.2.606 - 4.3.5.1 Cr\$ 15.000.000,00."

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 642, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, RODRIGO PENA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 13 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 643, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91448/80, RESOLVE colocar o servidor MÁRIO DOS SANTOS PIRES, Motorista, "B", SO-505, Nível 5, lotado na Secretaria da Administração, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços junto à Secretaria da Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Prefeitura, a partir de 1º/02 a 31/12/80.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

EDSON ABRÃO DA SILVA

DECRETO Nº 644, DE 13 DE NOVEMBRO-DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS AUGUSTO BARBARO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, a partir desta data, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02473/80-SA, RESOLVE homologar a dispensa, sem justa causa, do pessoal nominado abaixo, a partir das datas e funções ali também especificadas:

NOME	EMPREGO	DATA
01 - José Antonio M. de Souza	Art. Elet. N-1	07/08/80
02 - Maria de Oliveira Vales	Prof. 1º Grau N-3	12/05/80
03 - Leonor Nunes Rocha	Aux. S. Adm. N-1	12/08/80
04 - Nair Rocha dos Santos	Aux. S. Diversos	15/08/80
05 - Olímpio Santana de Oliveira	Motorista N-5	14/08/80
06 - Eurípedes Bassanurfo da Costa	Aux. S. Diversos	18/08/80
07 - Sebastião C. da Silva	Aux. S. Diversos	14/08/80
08 - Silveira Gomes	Aux. S. Diversos	18/08/80
09 - Manoel Alves da Cruz	Aux. S. Diversos	14/08/80
10 - Luzia Lourdes Rosa	Aux. S. Diversos	14/08/80
11 - Geraldo Alves Filho	Op. Máquinas N-7	19/08/80
12 - Pedro Paulo de Almeida	Ag. Vigil. N-3	19/08/80

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02473/80-SA, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, do pessoal abaixo relacionado, a partir das datas e funções ali também especificadas:

	EMPREGO	DATA
01 - Cleidimar de Melo Ramos	Aux. S. Diversos	01/08/80
02 - Marlene Gonçalves Rego	Aux. S. Diversos	21.07/80
03 - Carmem Lúcia P. Oliveira	Aux. S. Diversos	31/07/80
04 - Maria Madalena S. Oliveira	Prof. 1º Grau N-3	16/06/80
05 - Inocêncio Lopes de Souza	Art. Marc. N-1	07/08/80
06 - Cleusa Gomes Barbosa	Aux. Secret. N-3	04/08/80
07 - Maria Helena Pereira	Prof. Ens. Méd. N-6	04/08/80
08 - Pédrina dos S. G. J. Moraes	Prof. Ens. Méd. N-5	31/07/80
09 - José Costa Neto	Prof. Ens. Méd. N-5	05/08/80
10 - Márcia Mara M. de Faria	Prof. 1º Grau N-3	05/08/80
11 - Nair de Souza Morgado	Aux. S. Diversos	01/08/80
12 - Alfrão Ananias Barbosa	Aux. S. Diversos	04/08/80
13 - Elízio Eber Neves	Prof. P. Labore	05/07/80
14 - Marcos Pereira de Souza	Prof. P. Labore	11/08/80
15 - Eurípedes Fátima de Pádua	Prof. 1º Grau N-3	04/08/80
16 - Maria de Fátima M. Martins	Aux. S. Diversos	05/08/80
17 - José César Condim Melo	Prof. Ens. Médio N-5	07/08/80
18 - Énio Brito de Sá	Prof. Ens. Médio N-5	06/08/80
19 - Linda Dirce Lopes	Prof. 1º Grau N-3	07/08/80
20 - Maria Conceição de Souza	Aux. S. Diversos	08/08/80
21 - Maria Aparecida G. Mendanha	Prof. Ens. Médio N-5	05/08/80
22 - Roberto Daher	Prof. Ens. Médio N-5	18/08/80
23 - Raimundo G. Pereira	Prof. Ens. Médio	18/08/80
24 - Vânia César de Moraes	Prof. 1º Grau N-3	20/08/80
25 - José Felício Celico	Prof. Ens. Médio N-6	18/08/80
26 - Maria Edmea N. C. Borges	Prof. 1º Grau N-3	15/08/80
27 - Aristede Ribeiro da Costa	Ag. Ativ. Music. N-6	21/08/80
28 - Maria Marta C. Ferreira	Prof. 1º Grau N-3	07/08/80
29 - Sara Jane de Resende	Prof. Ens. Médio N-5	12/08/80
30 - Neusa Maria Lisita Celico	Prof. Ens. Médio N-5	18/08/80
31 - Darci Vieira de Mello	Prof. 1º Grau N-3	27/05/80
32 - Vilma Martins da Silva	Prof. 1º Grau N-3	14/08/80
33 - Tereza Maria Alves	Aux. Serv. Diversos	14/08/80
34 - Waldeusin da S. Teixeira	Motorista N-5	14/08/80

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 305, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor NILTON GARCIA SANTA-NA, Agente Administrativo "A", Nível 7, do Quadro de Pessoal do Centro de Educação, Recreação e Diversões - CERD/MUTIRAMA, para exercer o emprego de confiança de Assessor, Símbolo DAS-102.2, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 306, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01639/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 16 de outubro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria da Ação Urbana, o pessoal nominado a seguir:

I - para exercerem o emprego de Agente de Fiscalização Urbana, FU-1001, Nível 5, MAURÍCIO BAILÃO, MARIA DE FÁTIMA PONTES, AMÉRICO JOSÉ V. DE SOUZA, LUCIANO ALVES DA COSTA, PAULO AFONSO P. DA SILVA, LUIZ MAURO CARDOSO MACEDO, ANDRÉ MARCOS VAZ E ARANTES, MARCUS LUIZ DE OLIVEIRA, NEWTON CARDOSO NAGATO, ANNERITA DE LIMA MENEZES, JARDEL LUIZ COSTA LEITE, MARIA AMÉLIA G. A. DE ALMEIDA, JOÃO SILVA FILHO, ELIAS BORGES DE OLIVEIRA, JOSÉ ELIAS DE FIGUEIREDO, RAUL ANTONIO BAHIA SILVA, GERALDO CURADO DE SOUZA, VALDECI PEREIRA GOMES, CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA, LUIZ CLÁUDIO TORRES, OSCAR ALVES DE ARAÚJO, ADEMALDO CARLOS CABRAL, DIVINO FONSECA, LUIZ DA COSTA MENEZES, PEDRO CONGALVES DA SILVA, JOMAR RODRIGUES BARBOSA, CARLOS ALBERTO BUENO, CANDE MATSUURA, GILMAR MENDONÇA RIBEIRO, EULÁLIA RIBEIRO DA CUNHA, SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA E SILVA, JOAQUIM DE MOURA FILHO, VALDIVINO VICENTE DA SILVA, DANIEL JOSÉ D. OLIVEIRA, GEOVANH DAS NEVES JÚNIOR, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ILTON LUIZ BARBACENA, ALEX GARCIA C. DE OLIVEIRA, JOÃO JOSÉ DE SOUZA, ALVARO TOLDA LIMA, DIVINO SABA, RÓGERIO DE MENDONÇA LIMA, GERALDO PACHECO SAAD, JAIR PEREIRA CARNEIRO, MARTA LEMOS, KELLER DIVINO B. ADORNO, SÉRGIO HENRIQUE DE S. BUENO, ANTONIO CARLOS DE A. NASCIMENTO, FRANCISCO DE ASSIS PIRES e ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA;

II - Para exercerem o emprego de Agente Fiscal de Posturas, FU-1002, Nível 5, ÂNGELA DOURADO DE REZENDE, VIRMONDES GUIMARÃES MACHADO, DIVINO JOSÉ DE ARAÚJO GODINHO, ROCÉRIO CÂNDIDO DA SILVA, RAIMUNDO EXPEDITO M. BARBOSA, VOLNEY JONE L. PINHEIRO, DIVINO REBOUÇAS DE SOUZA, JOSÉ HUMBERTO DE MELO, JERÔNIMA G. DA S. SANTOS, HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA, HAMILTON CARDÓSO NAGATO, MARIA BERNADETE DE CARVALHO, OLAVO ANTONIO PIMENTA, ZILMAR PIRES PEREIRA, FLÁVIO FERREIRA DA MATA, SINGO MATSUURA, ILDEU EUSTÁQUIO SALVINO PINTO, WESSON FRANCISCO DE PAIVA, MAURÍLIO SANTOS, ODILON ALVARENGA CARNEIRO, RUI CARRILHO DE CASTRO, OLGA RODRIGUES FLORINDO FILHA, DALVA MARIA DE ASSIS, ONOFRE LINA NETO, GALVINO NAVES DE ALMEIDA, JAIME MONTEIRO DA SILVA, CARMINDA FELIPE DE CAMPOS, JOÃO BATISTA F. DOS SANTOS, MARCO ANTONIO MENDES DA COSTA, VALDOMIRO JOSÉ FERREIRA, LAMARTINE GOMES PORTO, DIVINO JOSÉ, EMILDES LUZIA MARQUES, EURÍPEDES RODRIGUES DA SILVA, MARCELO RIOS FAYAD, MARCOS ANTONIO SANTOS, DEUSMAR ALEIXO DA SILVA, WILSON MARTINS ISAAC, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, ROBERTO WAGNER V. CHAVES, LEONARDO FROES ARANTES, SAULO DA SILVEIRA, DONIZETE MARTINS DE OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO BEZERRA NOGUEIRA, ISABEL CRISTINA DOS S. PEDROSO, FLORACY VIEIRA MACHADO, WANDER SOARES DARIE, NILO SÉRGIO DE LIMA, MARIA LÚCIA G. MALTA, MARIA LÚCIA CÂNDIDA DE SOUZA.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 307, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01078/80-COMOB, RE-

SOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia – IPLAN, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, o servidor HIDEAKI SAKUMA, Engenheiro, Classe II, Nível B, da Companhia de Obras do Município de Goiânia – COMOB, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 308, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar LUIZ JOSÉ TOMAZETTI, Agente Administrativo "A", Nível 7, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Garagem e Abastecimento, DAI-201.4, da Coordenadoria Geral de Transportes, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 309, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91405/80, RESOLVE dispensar ELTON JOSÉ AZEVEDO FERNANDES e MILTON DE PAULA CAIXETA, Técnicos em Assuntos Tributários Nível 4, das funções de confiança de Assistente, DAI-202.5, e de Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária, DAI-201.5, respectivamente, da Coordenadoria Geral da Receita Tributária da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02563/80-SA, RESOLVE designar MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS, Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A" MA-1105, Nível 6, para exercer o emprego de confiança de Chefe da Assessoria de Divulgação, DAS-101.3, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 327 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00377/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, LUIZ ALBERTO MUSTAFÉ, ADELICIO FLORIANO, ISRAEL RIBEIRO DA SILVA, WALTER CARLOS, JOÃO PEDRO RODRIGUES,

ADEMAR GONZAGA DA SILVA JUNIOR, WAGNER FLORENTINO DA SILVA, MARCIO DE OLIVEIRA, SAULO GONÇALVES DA SILVA e JOSÉ MENDES DOS REIS para exercerem o emprego de Agente de Atividades Musicais, TP-601, Nível 6, a partir desta data, ficando lotados junto a Secretaria da Educação, por terem sido considerados aptos em processo seletivo público.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 328, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91438/80, RESOLVE admitir JOSÉ AUGUSTO DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de novembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02116/80-SA, RESOLVE retificar a Portaria nº 278, de 25 de setembro de 1.980, que admitiu OZANA RIVELLO ALVES para o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, para considerar referida admissão como sendo para o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus B, MA-1105, Nível 5.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 330 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA, para exercer a função de confiança de Motorista de Representação da Assessoria Jurídica Especial, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORATARIA Nº 333, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02457/80-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 1.980, na parte em que rescindiu o contrato de trabalho de MARIA DO-

MINGAS PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 334 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02536/80-SA, RESOLVE dispensar a servidora MARIA DE JESUS BUCAR PEDRO, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "João de Paula Teixeira", DAI-204.3, 1ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 335 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 2536/80, RESOLVE designar a servidora VERA LÚCIA BUCAR REGO, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "João de Paula Teixeira", DAI-204.3, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 58/80**

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. RUBENS TEIXEIRA LEITE FILHO, na forma abaixo.

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, de ora em diante denominada apenasmente PREFEITURA, representada pelos Doutores ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA e CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, respectivamente Chefe do Executivo e Procurador Geral do Município, e o Sr. RUBENS TEIXEIRA LEITE FILHO, brasileiro, casado, comerciante, CPF-003.356.221/00, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pela firma "SIMA" Imobiliária e Administradora, na pessoa do Sr. LIBERTINO SIMON CAMELO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o constante do processo nº 91276/80, de 26 de julho de 1.980, têm justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel situado à Av. C-4, nº 497, sala 01 - Jardim América, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Locador dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 21 de agos-

to até 31 de dezembro do ano em curso, reservando à Prefeitura o direito de renovação do presente contrato, nas condições estabelecidas na proposta, parte integrante do presente instrumento para quaisquer efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR, mediante a apresentação de conta regular, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de Junta de Serviço Militar, ou qualquer outro órgão da administração municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do Locador.

CLÁUSULA QUARTA — A PREFEITURA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras, devendo resituir-lo, tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, e pintado por dentro, sem direito, todavia, a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

CLÁUSULA QUINTA — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 05.02.03.07.021. 2.502-3.1.3.2 — conforme Nota de Empenho nº 70/80.

Parágrafo Único — O valor global irreajustável da despesa com a presente locação, é Cr\$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta cruzeiros);

CLÁUSULA SEXTA — Será da responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, ficando, porém, sob a responsabilidade do LOCADOR os débitos decorrentes do imposto predial urbano incidentes sobre o imóvel locado, bem como o seguro contra incêndio.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do presente contrato, na qual incorrerá a parte contratante que infringir quaisquer destas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

Assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido, achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 25 dias do mês de setembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

LIBERTINO SIMON CAMELO

p/contratada

Testemunhas:

1º ILEGÍVEL

2º ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 65/80

Contrato de Fornecimento que entre si firmam a Prefeitura de Goiânia e Hideo Iwamoto, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelo Chefe do Executivo, Doutor ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e o Sr. HIDEO IWAMOTO, comerciante, proprietário de Banca Interna nº 35 no Mercado Central de Goiânia, onde promove vendas de verduras e frutas, de ora em diante CONTRATADO, tendo em vista o constante do processo nº 90416, de 25 de

março de 1.980, firmam o presente contrato de fornecimento, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATADO comproemete-se a fornecer para o CONTRATANTE, diariamente verduras destinadas à alimentação dos peixes que ornamentam o espelho d'água existente no Palácio das Campinas.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo fornecimento a que se refere a cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), mediante apresentação de conta;

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor global é irreativável da presente despesa é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano;

CLÁUSULA QUARTA — A despesa advinda da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária 02.01.03.07.020.2.201 — 3.1.3.2, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho nº 466/80.

CLÁUSULA QUINTA — Para dirimir as questões oriundas deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 23 dias do mês de outubro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

HIDEO IWAMOTO
Contratado

Testemunhas:
1º - (llegível)
2º - (llegível)

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

RESOLUÇÃO N° 15/80 — CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE:

I — Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de outubro próximo passado pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, CARLOS HENRIQUE PERES, CAUB FEITOSA FREITAS, DIVINA MOREIRA DE MORAIS, DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, ERLY MORALES, GENAIR MARCOLINO JORGE, GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA, IONILDA MARIA C. PIRES, JOÃO DE ARAUJO, JOSÉ JACINTO DE MELO, LUZIA LUIZA RIGOLAN PEREIRA, MARINALVA G. DA SILVA LEMOS, NATALIA DA ROCHA SANTIAGO, NEIDE TEREZINHA REZENDE DA C. SOUZA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES — Fiscais de Tributos Municipais — nível 1 — ALTINO TELES BEZERRA, ALVARO PEREIRA DA SILVA, ARLINDO RODRIGUES GALVÃO, CARLOS DE OLIVEIRA, IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS, MÁRIO DOS SANTOS, NEUZA TOLEDO DO NASCIMENTO, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIASSÚ DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS — Fiscais de Tributos Municipais — Nível 2 — ARGEMIRO BARBOSA DA CRUZ, HÉLIOS DE GOIÁS MELO, JOSÉ ALVES VILA NOVA, JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, JOSÉ MARTINS MARQUES, JOSÉ MENDES, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO e ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO. — Fiscais de Tributos Municipais — nível 3.

II — Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a

atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 03 dias do mês de novembro de 1.980.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA,
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:
Econ. Sebastião da Silveira
Secretário de Finanças

ORDEM DE SERVIÇO N° 12/80-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

1 — Designar o Sr. JOSÉ JACINTO DE MELO, Fiscal de Tributos Municipais — Nível 1, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 1º a 30 de novembro de 1.980.

2 — Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação de Relatórios Fiscais, na forma do Art. II, da Lei nº 5.305, de 06/10/77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

3 — Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 03 dias do mês de novembro de 1.980.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:
Econ. Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 023/80

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

FINALIDADE: Aquisição de materiais e Equipamentos elétricos

A COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — COMLUZ, Sociedade de Economia Mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Santos Dumont nº 1.122 — Vila Aurora, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Companhia, às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 1.980, através da Comissão de Licitação, CONCORRÊNCIA, para aquisição de materiais e equipamentos elétricos, relacionados no Anexo I, deste Edital.

Goiânia, 06 de novembro de 1980.

VALDIR FERREIRA
Presidente da Comissão

Visto: EDGAR FERREIRA
Diretor de Engenharia

COMPAG — COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

AVISO

A COMPAG — Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, comunica às Firmas Especializadas em Serviços Topográficos, que está recebendo propostas para execução dos Serviços de Levantamento Topográfico, no trecho entre a Praça Central no Setor Pedro Ludovico à Praça Cívica.

Os interessados poderão obter maiores detalhes na sede da COMPAG à Rua 28 nº 86, Setor Oeste.

Goiânia, 12 de novembro de 1980.

Engº SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Presidente